



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

**ATA DA 67ª. SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2010.**

### **SESSÃO ORDINÁRIA**

Presidência do Senhor Desembargador Rowilson Teixeira em razão da ausência justificada da Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro. Presentes os Senhores Juízes Francisco Reginaldo Joca, Paulo Rogério José, Élcio Arruda, Aldemir de Oliveira, João Adalberto Castro Alves e os Juízes Auxiliares Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende e Amauri Lemes; o Procurador Regional Eleitoral, Heitor Alves Soares; Secretário, Cícero João de Freitas. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

### **JULGAMENTOS**

Embargos de Declaração na Representação n. 1626-87.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Embargante: Coligação "Unidos para avançar" (PSDB/PR/PSC/PTC/PRB/PT do B)

Advogados: Alexandre Matzenbacher e Eudes Costa Lustosa

Embargada: Coligação "Aliança por uma Rondonia melhor para todos II" (PDT / DEM / PRTB / PC do B)

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt e João Maria Sobral de Carvalho

Decisão: Embargos não-providos, à unanimidade, nos termos do voto da relatora.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1667-54.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Recorrente: Coligação "Unidos para avançar" (PSDB, PR, PSC, PTC, PRB, PT DO B)

Advogados: Diego de Paiva Vasconcelos, Marcio Melo Nogueira, Leonardo Guimarães Bressan Silva, Eudes Costa Lustosa e Alexandre Matzenbacher

Recorrida: Coligação "Aliança por uma Rondônia melhor para todos I" (PDT / PMDB / DEM / PRTB / PC do B)

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt e João Maria Sobral de Carvalho

Decisão: Recurso não-provido, à unanimidade, nos termos do voto da relatora.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1693-52.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Recorrente: Coligação majoritária “Avança Rondônia” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti

Recorridos: Confúcio Aires Moura, Coligação "Aliança por uma Rondônia melhor para todos I" (PDT, PMDB, PC do B, DEM, PRTB) e Coligação "Aliança por uma Rondônia melhor para todos II" (PDT, DEM, PRTB, PC do B)

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, Clênio de Amorim Corrêa e João Maria Sobral de Carvalho

Decisão: Recurso provido, decretando-se a perda de 12” (doze segundos) do tempo destinado à propaganda do candidato beneficiado, equivalentes à veiculação reconhecida irregular. Tudo à unanimidade, nos termos do voto da relatora.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1698-74.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Recorrente: Coligação majoritária “Avança Rondônia” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti

Recorridos: Confúcio Aires Moura, Coligação "Aliança por uma Rondônia melhor para todos I" (PDT, PMDB, PC do B, DEM, PRTB) e Coligação "Aliança por uma Rondônia melhor para todos II" (PDT, DEM, PRTB, PC do B)

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, Clênio de Amorim Corrêa e João Maria Sobral de Carvalho

Decisão: Recurso provido, decretando-se a perda de 12” (doze segundos) do tempo destinado à propaganda do candidato beneficiado, equivalentes à veiculação reconhecida irregular. Tudo à unanimidade, nos termos do voto da relatora.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1717-80.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Recorrente: Coligação majoritária “Avança Rondônia” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti

Recorridos: Confúcio Aires Moura, Coligação "Aliança por uma Rondônia melhor para todos I" (PDT, PMDB, PC do B, DEM, PRTB) e Coligação "Aliança por uma Rondônia melhor para todos II" (PDT, DEM, PRTB, PC do B)

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, Clênio de Amorim Corrêa e João Maria Sobral de Carvalho

Decisão: Recurso provido parcialmente, decretando-se a perda de 12” (doze segundos) do tempo destinado à propaganda do candidato beneficiado, equivalentes à veiculação reconhecida irregular. Tudo à unanimidade, nos termos do voto da relatora.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1691-82.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Auxiliar Amauri Lemes

Recorrente: Coligação majoritária “Avança Rondônia” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva, João Carlos Boretti e Fernando Martins Gonçalves

Recorrido: Eduardo Valverde Araújo Alves

Advogados: Ernande da Silva Segismundo, Fabrício dos Santos Fernandes e Daniel Gago de Souza

Recorrida: Coligação “Rondônia melhor para todos” (PT e PSB)

Advogados: Ernande da Silva Segismundo, Fabrício dos Santos Fernandes, Daniel Gago de Souza, Nelson Canedo Motta, Demétrio Laino Justo Filho e Otávio Cesar Saraiva Leão

Sustentação oral: usou da palavra o advogado Fernando Martins Gonçalves em defesa da coligação recorrente.

Decisão: Recurso provido, decretando-se a perda de 30” (trinta segundos) do tempo destinado à propaganda do candidato beneficiado. Tudo por maioria, com voto de desempate do Senhor Presidente, vencidos o relator e os Juízes Francisco Reginaldo Joca e Paulo Rogério José, nos termos do voto divergente do Juiz João Adalberto Castro Alves.

Decisão publicada em sessão.

Representação n. 1605-14.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz João Adalberto Castro Alves

Representante: Coligação “Unidos para avançar” (PSDB, PR, PSC, PTC, PRB, PT DO B)

Advogados: Diego de Paiva Vasconcelos, Marcio Melo Nogueira, Leonardo Guimarães Bressan Silva e Alexandre Matzenbacher

Representado: Juiz Federal Élcio Arruda, membro do TRE/RO

Decisão: Representação não-conhecida, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Processo Administrativo n. 1751-55.2010.6.22.0000 – Classe 26

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Des. Rowilson Teixeira

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Aprovada, à unanimidade, a minuta de resolução que autoriza, no âmbito deste Tribunal, nas Eleições Gerais de 2010, os mesários a atuarem como escrutinadores, em caso de falha na urna eletrônica, nos locais de votação de difícil acesso e distantes e dá outras providências.

Processo Administrativo n. 1761-02.2010.6.22.0000 – Classe 26

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Des. Rowilson Teixeira

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Aprovada, à unanimidade, autoriza a transmissão de boletins de urna dos locais de votação de difícil acesso, distantes e estratégicos, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, nas Eleições Gerais de 2010 e dá outras providências.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, eu, (a) Cícero João de Freitas, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente em exercício deste Tribunal.

Porto Velho, 21 de setembro de 2010.

(a) Des. Rowilson Teixeira  
Presidente em exercício

**PUBLICAÇÃO:**

- Diário de Justiça Eletrônico n. 193 de 19/10/2010, pág. 20/22.